



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 103/2023

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.573/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano ao Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.573, de 4 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 2º

§ 1º O PREVINX deverá apresentar no prazo de até ~~60 (sessenta)~~ 120 (cento e vinte) dias o projeto técnico e ART da construção a ser executada no imóvel de que trata o *caput* deste artigo.

.....

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal